

Lei n.º 169, de 10 de julho de 1964.

"Fica crédito especial até R\$ 5.000.000,00 para atender vencimentos dos novos cargos criados, a serem lotados oportunamente"

Ilmo. Francisco Toledo, Prefeito Municipal de Cajamar;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Cajamar de votar e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, crédito especial até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas de vencimentos dos novos cargos criados no artigo 2.º da Lei que reestrutura o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, e que serão lotados oportunamente, a saber:-

Supérgrafs	R\$	600.000,00
Auxílios de Contabilidade	R\$	480.000,00
Auxílios de Secretarias	R\$	480.000,00
Ajívio	R\$	480.000,00
Carpinteiro	R\$	420.000,00
Auxílios de Operador de Máquinas	R\$	360.000,00
Aguarda	R\$	240.000,00
Cozeiro	R\$	240.000,00
Contínuo	R\$	120.000,00
Presente do Prédio	R\$	120.000,00

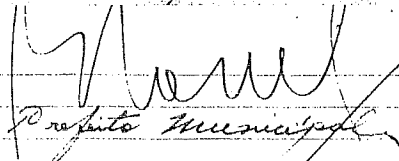
Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta do exercício de arrecadação que se verificar a corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

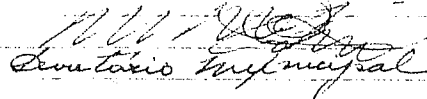
Artigo 4.º - Derogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conteúdo e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de julho de 1964.


Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Carteira da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


Secretário Municipal